

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO SVDS Nº 07, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a obrigação compensatória relativa ao licenciamento ambiental de empreendimentos imobiliários.

O Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Complementar 213/19 que dispõe sobre o Banco de Áreas Verdes de Campinas;

Considerando o Decreto 18.859/15 que dispõe sobre a compensação ambiental relativa a critérios de plantios e obrigações acessórias em áreas verdes do município de Campinas;

Considerando Decreto nº 18.705/15 que regulamenta os procedimentos de licenciamento e controle ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, de que trata a Lei Complementar nº 49/13;

RESOLVE:

Art. 1º Nos processos de licenciamento ambiental municipal de empreendimentos imobiliários, sem prejuízo das demais medidas mitigadoras e compensatórias pertinentes, deverá compor o Termo de Compromisso Ambiental a obrigação de recuperação ambiental de área equivalente a 20% (vinte por cento) da área do terreno ou a construir, aquela que for maior, a ser inscrita no Banco de Áreas Verdes (BAV), observando-se o disposto na Lei Complementar 213/19.

§1º A recuperação ambiental prevista no caput poderá ocorrer por meio de plantio e/ou medida equivalente em equipamentos de infraestrutura de esporte e lazer, a critério do Departamento do Verde e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do Decreto 18.859/15.

§ 2º Do montante da recuperação ambiental de que trata o caput deste artigo poderá ser destinado até 30% (trinta por cento) do mesmo para ajardinamento interno do empreendimento, desde que contemple o plantio de espécies arbóreas nativas regionais e espécies herbáceas não invasoras.

Art. 2º Nos casos de licenciamento ambiental municipal da ampliação de empreendimentos imobiliários a aplicação da exigência prevista no art. 1º incidirá sobre a área do terreno ou da ampliação, aquela que for maior.

§1º Nos casos em que já tenha havido obrigação de recuperação ambiental sobre área equivalente a 20% da área do terreno, firmada em Termo de Compromisso Ambiental municipal, a aplicação do art. 1º deverá incidir sobre a área de ampliação.

Art. 3º A recuperação ambiental prevista no art. 1º também se aplica aos casos de licenciamento ambiental de regularização ambiental de empreendimentos imobiliários.

Art. 4º Eventuais omissões desta Resolução serão solucionadas pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 23 de maio de 2019.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 03 de junho de 2019**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

JUNTA ADMINISTRATIVA DE VALORAÇÃO AMBIENTAL
Comunique-se

Protocolo: 2015/10/49284

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Autuado: Durval Caramatti Junior

Fica V. Sa. ou quem possa representá-lo(a) CIENTIFICADO(A) a comparecer a esta Secretaria, nos termos do Decreto Municipal nº 20.003/2018, em especial o art. 24, para conhecimento do teor do parecer nº 03/2018 exarado por esta Junta no bojo do protocolo acima mencionado.

Prazo e local para comparecimento: 7 (sete) dias a partir da data da publicação do presente no 16º andar do Paço Municipal.

Eventuais dúvidas, entrar em contato através do telefone 2116-0382.

Campinas, 05 de junho de 2019

REBECA VEIGA BARBOSA

Relatora da JAVA

DEPARTAMENTO DO VERDE, E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Coordenadoria do Verde

Protocolo: 2016/03/024694

Interessado: Construtora Parque das Orquídeas LTDA

Assunto: Isenção de IPTU

Favor apresentar os seguintes documentos, no prazo de 20 dias corridos, após publicação:

Levantamento Planialtimétrico atualizado Projeto ou Relatório de Implantação de Recuperação Ambiental da área.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-8487. Email: paulo.neto@campinas.sp.gov.br

Campinas, 05 de junho de 2019

PAULO RICARDO EGYDIO DE CARVALHO NETO

Engenheiro Ambiental

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Coordenadoria do Verde

Assunto: Isenção de IPTU

Interessado: Waldemir Monteiro

Protocolo: PMC 2018.00027401-53

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 30 dias corridos, após publicação:

Levantamento Planialtimétrico atualizado contendo a área medida de APP, objeto da solicitação; Relatório fotográfico atualizado da área;

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-8487. Email: paulo.neto@campinas.sp.gov.br

Campinas, 05 de junho de 2019

PAULO RICARDO EGYDIO DE CARVALHO NETO

Engenheiro Ambiental

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/1528 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autenticado e certificado a emissão de inteiro teor do protocolo 2019/25/453, formulado pelo (a) Sr./ (Sra) **Marilii Macareno**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Campinas, 05 de junho de 2019

MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2019 - Pregão Eletrônico nº 008/2019 - Protocolo nº 104/2019 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: J ANDRADES INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA - CNPJ: 62.115.217/0001-02 - Objeto: confecção e fornecimento de talões de Estacionamento Rotativo Regulamentado (Zona Azul). Valor: R\$ 132.960,00 - Prazo: 12 (doze) meses a partir desta publicação - Data de assinatura: 05/06/2019.

DIVISÃO DE COMPRAS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

COMUNICADO - ERRATA DO EDITAL FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Com o objetivo de assegurar a plena lisura no processo seletivo da Fundação José Pedro de Oliveira e o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) comunica que:

On de se lê:**1.1** O processo seletivo será realizado pela Fundação José Pedro de Oliveira com a colaboração do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE e se destina ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para os seguintes cursos:

NÍVEL	FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR	VAGA(S)(*)	CARGA DIÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO
SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO	1+ CR*	6 HORAS	ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUPERIOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CR*	6 HORAS	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CIÊNCIAS BIOLÓGICAS EM GERAL
SUPERIOR	DIREITO	CR*	6 HORAS	DIREITO EM GERAL
SUPERIOR	ENGENHARIA AMBIENTAL	CR*	6 HORAS	ENGENHARIA AMBIENTAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
SUPERIOR	JORNALISMO	CR*	6 HORAS	JORNALISMO EM GERAL

(*) CR - Cadastro de reserva.

Leia-se:**1.1** O processo seletivo será realizado pela Fundação José Pedro de Oliveira com a colaboração do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE e se destina a formação de cadastro de reserva, para os seguintes cursos:

NÍVEL	FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR	VAGA(S)(*)	CARGA DIÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO
SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO	CR*	6 HORAS	ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUPERIOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CR*	6 HORAS	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CIÊNCIAS BIOLÓGICAS EM GERAL
SUPERIOR	DIREITO	CR*	6 HORAS	DIREITO EM GERAL
SUPERIOR	ENGENHARIA AMBIENTAL	CR*	6 HORAS	ENGENHARIA AMBIENTAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
SUPERIOR	JORNALISMO	CR*	6 HORAS	JORNALISMO EM GERAL

(*) CR - Cadastro de reserva.

Campinas, 05 de junho de 2019

SINVAL ROBERTO DURIGON

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EXTRATOS**ADITAMENTO**

Protocolo nº: 0233/2016. Modalidade: Artigo 24 Inciso VIII Lei Federal nº 8.666/93. Termo de Aditamento. Empresa: IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - CNPJ: 48.197.859/0001-69. Objeto do Aditamento: Tem neste ato seu quantitativo aumentado no percentual de 25,00%. Valor do Aditamento: O valor global do contrato com aditamento de 25% dos quantitativos passará a ser R\$ 18.000,00